

L E I N. 9.250, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei n. 8.917, de 22 de março de 2013, que "Desafeta o imóvel de domínio público municipal, especifica-o, classifica como bem dominical, e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-lo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI - para a implantação do edifício-sede do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden -, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei n. 8.917, de 22 de março de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O donatário deverá iniciar as obras do prédio que abrigará o edifício-sede do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden - no Município, no prazo de vinte e quatro meses, contados a partir de 16 de março de 2015, devendo finalizá-las em até três anos, contados da data de início da construção."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de abril de 2015.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

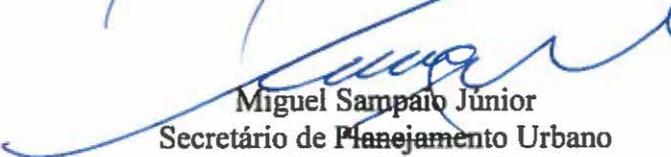
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



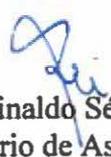
Sebastião Gilberti Maia Cavali
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Claudio Caldas
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e da Ciência e Tecnologia



Miguel Sampaio Junior
Secretário de Planejamento Urbano



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 60/15, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 15/ATL/15